



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	2
ADMINISTRAÇÃO	
SETOR ADMINISTRATIVO	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Iacri, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iacri poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacri.sp.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CNPJ: 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 - Centro - Cep: 17.680-000 - Iacri - SP
Telefone: (14) 3489 8500
Site: www.iacri.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

LEIS

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

LEI Nº 2.356/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 748/1980.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri,
Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 748, de 6 de março de 1980.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 13 de julho de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada
em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data,
conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município
de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013

Fone/Fax: (014) 3489-8500

Site: www.iacri.sp.gov.br

E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

LEI Nº 2.357/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IACRI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinado à aquisição de um trator agrícola, observando as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL			RS
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.0017 – AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA RURAL			
2043 – FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL			
4.4.9.0.52.0000	39	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
4.4.9.0.52.0000	40	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
Total			283.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), obtidos por meio do convênio processo nº SAA-PRC-2025-00052-DM, firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, e recursos provenientes de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL			RS
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13.392.0018 – TERRA PRODÍGIO EM CULTURA E TURISMO			
2045 – OFERECER ACESSO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS			
3.3.9.0.39.0000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a implantação do presente crédito adicional suplementar serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.324/2025, de 27/11/2025) e na Lei de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL IACRI

Lei nº 2204/2022, de 25 de Janeiro de 2022

www.iacri.sp.gov.br/

Segunda-Feira, 13 de Julho de 2026

Diário Oficial - Ano III - Nº XX

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – CEP 17.680-013
Fone/Fax: (014) 3489-8500
Site: www.iacri.sp.gov.br
E-mail: admin@iacri.sp.gov.br - gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

LEI Nº 2.357/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026 (Lei Municipal nº 2.325/2025, de 27/11/2025).

Art. 4º. Fica dispensado o demonstrativo de impacto econômico financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, por não se tratar de caráter continuado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iacri, 13 de julho de 2026.

CLEBER ROGERIO CERBANTES PANHOZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicada em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração